



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Contrato nº 18412514-SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.005193/2021-83

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 09/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI A POLÍCIA FEDERAL E A
EMPRESA INTERNATIONAL BRANDS GROUP B. V..**

A União, por intermédio da Polícia Federal, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ VIANA ANDRADE**, Delegado de Polícia Federal, inscrito no CPF nº 837.680.681-53, portador da Carteira de Identidade nº 3499244-DGPC/GO, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 12.442-DG/PF, de 19 de maio de 2020, da Polícia Federal – Ministério da Justiça e Segurança Pública, doravante denominada CONTRATANTE, e a **INTERNATIONAL BRANDS GROUP B. V.**, inscrita no CNPJ (DUNS) sob o nº 492476848, sediada em Amsterdamsestraatweg 15 - 1411 AW Naarden - The Netherlands - VAT NL 858138001b01, telefone +31 (0)20 225 9080, e-mail: business@internationalbg.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luiz Fernando Moncorvo Malta, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-9.316-930, e CPF nº 003.917.936-24, telefone: (44) 3226-6472, e-mail: contato@invictalicitacoes.com.br, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.005193/2021-83 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 24/2020, por Sistema de Registro de Preços nº 10/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI (bota tática) para Polícia Federal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (Real)	Valor Total (Real)	Valor Unitário (Dólar)	Valor Total (Dólar)
27	Bota Tática	Unidade	15.381	R\$ 345,00	R\$ 5.306.445,00	US\$ 64,85571952251151	US\$ 997.545,8219757495

1.4. Cotação do Dólar em R\$ 5,3195, conforme proposta comercial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.306.445,00 (cinco milhões, trezentos e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200334

Fonte: 0174020227

Programa de Trabalho: 172391

Elemento de Despesa: 339030-23

PI: PF9990APO21

Nota de Empenho: 2021NE000547

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, maio de 2021

ANDRÉ VIANA ANDRADE
Delegado de Polícia Federal
Ordenador de Despesas – UG 200334

INTERNATIONAL BRANDS GROUP B. V.
Luiz Fernando Moncorvo Malta - Representante da empresa
CPF nº 003.917.936-24

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ VIANA ANDRADE, Diretor(a)**, em 04/05/2021, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Moncorvo Malta, Usuário Externo**, em 04/05/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME SENA DE LIMA, Agente de Polícia Federal**, em 04/05/2021, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIALVA PERNA SANTOS MARTINS, Agente Administrativo(a)**, em 05/05/2021, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18588375** e o código CRC **423DAB49**.

3.4. Em paralelo à realização de ações de formação e fortalecimento de capacidades para disseminação nacional do SEEU e do Sisdepen, serão realizadas, também, ações voltadas à capacitação de equipe de servidores do CNJ e das unidades da federação para a digitalização do acervo de execução penal em meio físico e o estabelecimento de fluxos e procedimentos voltados à continuidade das ações ao final do presente projeto.

3.5. O acordo celebrado entre Conselho Nacional de Justiça e PNUD/ONU tem como escopo o Fortalecimento do Monitoramento e da Fiscalização do Sistema Carcerário, sendo o Eixo 4 - "Projeto "Penas inteligentes", contemplando o aprimoramento da base de dados do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (Sisdepen), por meio de aperfeiçoamento e interoperabilidade e disseminação nacional do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU).

3.6. As ações realizadas e previstas no âmbito deste Termo foram realizadas mediante celebração Acordo de Cooperação Técnica Internacional entre o Conselho Nacional de Justiça e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD/ONU), projeto PNDU/BRA/018/19 que teve sua prorrogação efetiva para 24 meses.

3.7. Por meio desse instrumento foi possível a realização de diversas ações, dentre as quais o desenvolvimento de metodologias de formação e guias de implantação para disseminação nacional do SEEU e implantação de infraestrutura necessária para consolidação e sustentabilidade do SEEU. O DEPEN/MJSP e o DMF/CNJ já vinham estabelecendo cooperação para fins de nacionalização de um sistema único de execução penal e sua interface com o SISDEPEN. Contudo, é apenas com a atual parceria que os resultados efetivos começam a ser colhidos. Esse histórico pode ser verificado nas prestações de contas parciais entregues até o momento.

3.8. Diante de todos os resultados já alcançados, pactua-se a prorrogação para o alcance efetivo da consolidação e sustentabilidade do SEEU para fins de nacionalização de um sistema único de execução penal e sua interface com o SISDEPEN.

3.9. Desta forma, diante de todos os resultados já alcançados e a importância deste instrumento para conclusão das ações previstas e pactuadas inicialmente, sem a necessidade de repasse de recursos adicionais entre as partes é que se justifica a necessidade de prorrogação pelo período de 24 meses.

3.10. O presente Termo Execução Descentralizada n.º 13/2018 passará a ser regido, no que couber, pelas disposições do Decreto nº 10.426/2020, conforme previsto no art. 30 desse diploma legal.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES:

4.1. Unidade Descentralizadora:

I- analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II- analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III- descentralizar os créditos orçamentários;

IV- repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V- aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI- aprovar as alterações no TED;

VII- solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII- analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX- solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X- emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI- registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII- prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII- publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV- designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV- instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI- suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada:

I- elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II- executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

III- aprovar as alterações no TED;

IV- encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

V- zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VI- citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

VII- instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

VIII- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

IX- devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

X- disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XI- devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, se houver, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XII- designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XIII- disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

5.1. O Termo de Execução Descentralizada nº 13/2018, com vigência anterior de 30 meses, considerando o encerramento da vigência em 9/5/2021, passa a vigorar por mais 24 meses, sendo passível de prorrogação, desde que observado o art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED:

6.1. Registra-se o valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), ressaltando que o presente termo aditivo não ocorrerá repasse orçamentário, somente ajuste de prazo de vigência.

7. BENS REMANESCENTES:

7.1. Caso existentes e necessários ao cumprimento do escopo do TED, eventuais bens adquiridos no curso do TED, por ocasião da conclusão deste, serão objeto de doação por parte da Unidade Descentralizada à Descentralizadora, nos termos do art. 17, II da Lei nº 8.666/1993.

8. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

8.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

9. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

9.1. Denúncia

9.2. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

9.3. Rescisão

I- Constituem motivos para rescisão do presente TED:

II- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

III- a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

IV- a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

V- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10. SOLUÇÃO DE CONFLITO

10.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

11. DA ALTERAÇÃO:

11.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

11.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

12. PUBLICAÇÃO:

12.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

12.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

12. 3. A publicação do extrato deste Segundo Aditivo ao Termo Execução Descentralizada nº 13/2018, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo Departamento Penitenciário Nacional, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

13. PLANO DE TRABALHO:

13.1. A descrição detalhada das etapas do projeto será descrita em Plano de Trabalho a ser assinado pelos partícipes.

14. DATA E ASSINATURAS:

14.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA

DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

JOHANESS ECK

DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2021 - UASG 200334 - CGAD/DLOG/PF

Nº Processo: 08200.005193/2021-83.
Pregão Nº 24/2020. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.
Contratado: EX2003342 - INTERNATIONAL BRANDS GROUP B.V. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de equipamentos de proteção individual - epi (bota tática) para polícia federal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital, sendo 15.381 botas tática.
Fundamento Legal: . Vigência: 04/05/2021 a 04/05/2022. Valor Total: R\$ 5.306.445,00.
Data de Assinatura: 04/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 07/05/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 200334 - CGAD/DLOG/PF

Número do Contrato: 10/2019.
Nº Processo: 08211.005382/2018-21.
Pregão. Nº 8/2019. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.
Contratado: 17.314.329/0020-92 - INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A..
Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12(doze) meses, ou seja, de 27 de abril de 2021 a 26 de abril de 2022, com fundamento no art. 57, inciso ii, da lei n.º 8.666/93 e reajustar o valor do contrato com base no índice ipca.. Vigência: 27/04/2021 a 26/04/2022.
Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 171.068,00. Data de Assinatura: 14/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/04/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - UASG 200374

Nº Processo: 08320002381202011. Objeto: O presente Termo de Referência refere-se à aquisição de equipamentos, vidrarias e reagentes para o laboratório de Química Forense do Setor Técnico-Científico (SETEC) da Superintendência Regional da Policial Federal de Mato Grosso (SR/PF/MT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 152. Edital: 10/05/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1205, Baú - Cuiabá/MT ou <https://www.gov.br/compras/edital/200374-5-00003-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/05/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital e seus anexos poderão ser retirados na íntegra a partir do site <https://www.gov.br/pf-pt-br/assuntos/licitacoes/2021/mato-grosso/pregoes>. Esclarecimentos e-mail gentil.egs@pf.gov.br.

ELIEZER GENTIL DE SOUZA
Pregoeiro

(SIASGnet - 06/05/2021) 200374-00001-2021NE800000

